



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

## APOSTILA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 036/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **BRAVACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral em Substituição, conforme Portaria nº 328/2025-DIGER e Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 036/2024, conforme Processo SEI nº 202300058005834, em conformidade com a legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 036/2024, por parte da Administração, para o fim de alterar a forma de pagamento para boleto bancário, conforme solicitado pelo gestor do contrato através da Informação 44/2025/OVG/CI-GGSA (76100158), bem como autorização da Diretoria de Promoção Social, através do Despacho 225/2025/OVG/DIPS (76106890).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Diante disso, ficam alterados os dados bancários da empresa **BRAVACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, constante no Parágrafo Sexto, da "**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**", do Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 036/2024, passando a ter a seguinte redação:

*"Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou transferência em conta corrente, devidamente informada pela CONTRATADA, qual seja:*

**Banco do Brasil**

**Agência: 512-6**

**Conta Corrente: 30254-6"**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**

Diretor Geral em Substituição (Portaria nº 328/2025 - DIGER (76124470)  
e Diretor Administrativo e Financeiro-OVG



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 08/07/2025, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76716699** e o código CRC **B49689BF**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058005834



SEI 76716699